



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O Trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**CONTRATO Nº 2021.032.02-PE/SEMECD**

**Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2021-PE/SEMECD**

**Processo Administrativo Nº 032/2021-PE/SEMECD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS, com CNPJ/MF. Nº 06.074.086.0001-83, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, neste município de Rurópolis/PA. Neste ato representado por seu Titular o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 291.980.202-00 Carteira Identidade Nº. 1777938 SEGUP/PA, residente e domiciliado neste município, **RURÓPOLIS**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE **SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ/MF. Nº32.303.359/0001-24, com sede na Avenida Brasil, Nº60 – Centro, Rurópolis-Pará, neste ato representado pelo Sr(a). **JAQUIS DE SOUSA FRANÇA**, Portador da Carteira de Identidade nº.4484375-PC/PA e CPF/MF. Nº001.691.632-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **032/2021-PE/SEMECD** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, CUJOS QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES, GERAIS PARA FORNECIMENTO ESTÃO DESCRITAS ABAIXO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**QUADRO DE NECESSIDADES**

Item	Produto - Descrição	MARCA	Und	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
01	Alfinete De Cabeça -Nº 29, Embalagem Com 50 GAço Niquelado Com 2,5 Cm	BACCHI	Cx	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
02	Alfinete Para Mapa - Cx C/ 50 Und - Cabeça Em Polietileno, Diâmetro De 8,00Mm, Esférica, Colorida, Corpo Em Metal Latonado, Comprimento Total De 18,00Mm	BRW	Cx	80	R\$ 3,15	R\$ 252,00
04	Apontador Metálico Para Lápis De Madeira Nº 2, 2-A, 2-B, Sem Deposito	CIS	Und	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
07	Bambolê, Colorido, Confeccionado Em Plástico, Com Diâmetro De 60 Cm.	DOMYLO	Und	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O Trabalho Continua!* >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

08	Bandeja Dupla Fixa Para Uso Em Escritórios, Confeccionada Em Acrílico Fumê Transparente Medindo, Aproximadamente, 35Cm X 23Cm	DELLO	Und	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
09	Barbantes Artesanais 8 Fios, 75 Metros Por Unidade.- Material: 90% Algodão.- Cor: Branco.- Peso: 445G.- (147,5 X 8 Fios).	ESTILO TEX	Rolo	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
10	Bloco Para Recados, Auto-Adesivo, Tipo Post It, Papel 100% Reciclado, Medindo 102 Mm X 76 Mm, Em Cores, Bloco Com 100 Folhas.	BRW	Und	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
14	Borracha Branca Escolar Para Apagar Escrita À Lápis/Grafite, Medindo 3,3 X 2,3 X 0,08Cm 10/15Gr, Composição A Base De Materiais Que Não Manchem O Papel Ao Apagar A Escrita.	MERCUR	und	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
15	Brinquedo Infantil: Alfabeto Móvel, Confeccionado Em Eva Lavável, Medindo Aproximadamente 0,04 (L) X 0,02 (C) Metros, Acondicionado Em Pote Plástico Translúcido, Contendo 124 Peças, Sendo 4 Jogos De Consoante E 8 Jogos De Vogais. -	CARLU	Und	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
16	Brinquedo Infantil: Caminhão Plástico Caçambinha, Comp: 15,5 Cm, Largura: 6 Cm, Altura: 7 Cm, Peso: 62 G.	BABYCARROS	Und	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
17	Brinquedo Infantil: Fogão Com Botijão De Gás E Panelinhas, - Dimensões Aprox.: 17 X 9 X 11 Cm, Plástico Atóxico.	SAYUR E	Und	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
18	Brinquedo Infantil: Violão Violãozinho Viola Plástico Musical, Diversas Cores, Tamanho - 38 Cm X 13 Cm	JETTIN G	Und	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
19	Brinquedo Pedagógico: Jogo De Boliche Infantil, 6 Pinos Coloridos, 1 Bola Preta, Dimensões Aproximadas Dos Pinos: 30 Cm Altura	CARDOSO	Und	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
21	Caderno Brochura Capa Dura 1/4, 96 Folhas, Área Para Identificação E Folhas Pautadas - 140 Mm X 200 Mm - 56 G/M², Diversas Cores.	MAXIMA	Und	4000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
22	Calculadora Eletrônica, Tamanho: 15,4 X 12,2 X 3,5 Cm, 8 Dígitos, Mr Mc Mrc Função De Memória, Possui Desligamento Automático, Teclas Em Plástico E Com Som.	YIN'S	Und	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
23	Caneta Marcadora Para Cd/Dvc, Cor Preta, Ponta De 1,0 Mm, Qualidade Igual Ou Superior A	COMPACTOR	Und	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O Trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

	Marca Pilot.						
26	Caneta Esferográfica, Corpo De Plástico Cristal Transparente Sextavado Com Furo De Respiração Lateral No Centro, Com Cartucho Removível De Encaixe, Esfera De Tungstênio, Tinta Vermelha, De Qualidade Igual Ou Superior As Marcas Bic Ou Faber Castell. Embalagem Com 50 Und.	BIC	Cx	400	R\$ 20,95	R\$ 8.380,00	
30	Clips Metálico Niquelado Nº 01. Caixa Com 100	IARA	CX	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00	
31	Clips Metálico Niquelado Nº 02. Caixa Com 100	IARA	CX	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
32	Clips Metálico Niquelado Nº 03. Caixa Com 100	IARA	CX	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00	
33	Clips Metálico Niquelado Nº 06. Caixa Com 50	IARA	CX	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
34	Clips Metálico Niquelado Nº 1/0. Caixa Com 100.	IARA	CX	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
35	Clips Metálico Niquelado Nº 2/0. Caixa Com 100	IARA	CX	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00	
36	Clips Metálico Niquelado Nº 3/0. Caixa Com 50.	IARA	CX	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00	
37	Clips Metálico Niquelado Nº 6/0. Caixa Com 50.	IARA	CX	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
38	Cola Quente Fina De Silicone-Bastão, Com Diam. 7Mm Aprox. X 30 Cm De Comp. Na Cor Branca Leitosa Transparente.	CIS	Und	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	
39	Cola Quente Grossa De Silicone-Bastão, Com Diam. 10Mm Aprox. X 30Cm De Comp. Na Cor Branca Leitosa Transparente.	CIS	Und	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	
40	Cola Branca -1 L; Especificação: Pastosa, Lavavel E Atoxica. Embalagem: Plástica.	NEW MAGIC	Und	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00	
41	Cola Branca-90G; Solúvel Em Água, Frasco Vertical.	BAMBI NI	Und	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00	
42	Cola Colorida-Embalagem Contém 6 Bisnagas De 23 GNas Cores: Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul E Preto.	ACRILE X	cx	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00	
44	Cola Instantanea; Adesivo Instantaneo Multiuso 20G, Bico Antientupimento.	ALMAS UPER	Und	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00	
45	Cola Para E.V.A-80G. Especificação: Em Tubo Plástico, Base Giratória, Não Tóxica.	HERO	Und	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	
46	Colchete Latonado Nº 06, Cabeça De No Mínimo 10Mm. Caixa Com 72.	BACCHI	CX	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00	
47	Colchete Latonado Nº 08, Cabeça De No Mínimo 10Mm. Caixa Com 72.	BACCHI	CX	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00	
52	Envelope: De Circulação Interna ; 24 X 34,4 Cm (A X L); Papel Kraft, 80 Gramas; Com Aba Dobrável.	SCRIT Y	Und	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00	
56	Extrator Tipo Piranha , Em Metal E Revestido Em Material Plástico.	R.PIRE S	Und	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00	
	Fita Cetim Nº 01, 100% Poliéster (100 M X 7Mm), Diversas Cores.	PROGRESSO	Und	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O Trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

59						
60	Fita Cetim Nº 05,100% Poliéster (50 M X 22Mm).DiversasCores.	PROGR ESSO	Und	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
61	Fita Cetim Nº 09,100% Poliéster (50 M X 38Mm).DiversasCores.	PROGR ESSO	Und	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
62	Fita Cetim Nº 12,100% Poliéster (10 M X 50Mm).DiversasCores.	PROGR ESSO	Und	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
63	Folhas De Emborrachado, Eva, 40Cmx48Cmx2 -Estampado-Cores Diversas.	ELASTI C	Und	4000	R\$ 2,95	R\$ 11.800,00
66	Giz De Cera – Fino, Com 12 Cores(12X1), Marca De Referencia:Faber Castell Ou Similar Superior.	LEO LEO	Und	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
67	Grampeador Metálico –Longo Alcance. Base Emborrachada. Utiliza Grampos De 26/6 . Capacidade DeGrampeamento De Ate 25 Folhas	ADECK	Und	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
68	Grampeador Profissional 100 Folhas, Em Aço Com Base E Apoio Plástico Anatômico.	ADECK	Und	02	R\$ 59,00	R\$ 118,00
69	Grampeador Tapeceiro Tipo Pistola Dimensões: 15,0Cmx4,5Cmx8,0Cm.	ADECK	Und	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
72	Grampo Trilho Plastico 80 Mm Para 250 Folhas, PacotesCom 50 Unidades.	DELLO	PCT	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
73	Grampo Trilho Plastico 80 Mm Para 600 Folhas, PacotesCom 50 Unidades.	DELLO	PCT	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
75	Lápis De Cor Grande Sextavado Com Ponta Macia CaixaCom 12 Unidades, Cores Distintas.Marca De Referencia:Faber Castell Ou Similar Superior.	LABRA	cx	3000	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
79	Massa De Modelar,Embalagem Com 12 Cores,Não Tóxica	LEO LEO	Und	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
81	Olho Móvel C/ 100 Unid. - 12 Mm	LULI	Und	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
82	Olho Móvel C/ 100 Unid. - 6 Mm	LULI	Und	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
83	Organizador De Mesa, Confeccionado Em Acrílico Fumê, Dotado De Um Porta Lápis/Canetas, Um Porta-Clips E UmPorta-Lembrete, Fixados Sobre Uma Base Retangular Única De No Mínimo 22Cm	DELLO	Und	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

	X 6Cm.						
84	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROX. 10 CM DE COMPRIMENTO, PCT COM100 UNIDADES.	PLASU L	Und	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	
85	Papel De Presente Colorido Nas Medidas 50 X 60Cm	VMP	Und	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00	
89	Papel Cartolina Comum, Gramatura 150G, 50 Cm X 66 CmCores Variadas.	ALFOR M	Und	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00	
97	Papel Sulfite A4, Medindo 210X297 M, 75 G/M², Branco Alcalino, Caixa Com 10 Pct(Resma Com 500 Fls).Marca DeReferencia Chamex Ou Similar Superior	CHAME X	cx	800	R\$ 136,5 0	R\$ 109.200,00	
99	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Cinza Claro, 180G/M², Medindo 297X210Mm, Formato A4, Embalagem Com 50 Folhas.	OFF PAPER	Pct	300	R\$ 13,9 0	R\$ 4.170,00	
100	Pasta Arquivo Registradora A/Z, Tamanho Ofício, Lombada De 45Mm,Confeccionada Em Papelão, Com Revestimento Externo Plástico, Dotada De Ferragens E Fixador De Papeis.	POLYC ART	Und	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00	
110	Pilha-Cartela C/ 2 Unidades-D- Marca DeReferencia:Duracell Ou Similar Superior.	FLEX	Und	40	R\$ 16,9 0	R\$ 676,00	
117	Pincel Marcador Recarregável Para Quadro Branco, Cor: Preto, Caixa Com 12,Marca De Referencia: Compactor OuSimilar Superior.	JOGAR	Und	150	R\$ 26,1 0	R\$ 3.915,00	
120	Pistola De Cola Quente Grande - 40 W Bivolt GatilhoAnatomico - Refil 1,12Cm De Diametro	CIS	Und	80	R\$ 11,9 0	R\$ 952,00	
123	Placa Isopor, 100 X 50 Cm Espessura De 15 Mm, De BoaQualidade.	ISOSM	Und	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00	
124	Placa Isopor, 100 X 50 Cm Espessura De 30Mm, De BoaQualidade.	ISOSM	Und	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00	
127	Prendedor De Papel (Binder Clip)-Preto 32Mm- EmbalagemCom 12.	BRW	pct	250	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50	
130	Tecido Cetim Peça Com 10 Metros X 1,5Mt Largura -VáriasCores.	LG	Und	100	R\$ 75,0 0	R\$ 7.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O Trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

131	Tecido Pelúcia - Comprimento:50 Centrimetro (Cada Unidade),Largura:1,50 Metro,Espessura:12 Milimetro,Composição:100% Poliéster	PREMIUM	Und	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
135	Tinta Guache Escolar , Solúvel Em Água, Com 06 Potes,Cores Variadas-15 MI Cada.	VMP	cx	3000	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 275.903,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 275.903,50** (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Nº 032/2021-PE/SEMECD são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão 032/2021-PE/SEMECD, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinados com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **25/05/2021** extinguindo-se em **25/05/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 032/2021-PE/SEMECD.

1.11 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

1.12 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

1.13 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

1.14 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

1.15 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

1.16 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem





PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação Orçamentária:

**ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2021:**

12 361 0005 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

FONTE 11110000

FONTE 11900000

12 361 0005 2.028-MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL/ UNID. ESCOLARES – SAL. EDUCAÇÃO

FONTE 11200000

12 361 0005 2.031- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

FONTE 11210000

12 361 0005 2.036- PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

FONTE11240000

33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

**DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:**

**BANCO: STONE PAGAMENTOS S.A**

**AGENCIA: 0001**

**CONTA CORRENTE:1319372-7**

**JAQUIS DE SOUSA FRANÇA**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Município de Rurópolis, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fazer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 032/2021-PE/SEMECD, cuja realização decorre da autorização do Sr. (a) **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis - Pará, 25 de maio de 2021.

---

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83  
CONTRATANTE

---

**JAQUIS DE SOUSA FRANÇA**  
CPF Nº 001.691.632-88  
**SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO  
DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ (MF) 32.303.359/0001-24  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua! >>>*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---